



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 034/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargo público no Município de Lagoa Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Atividade Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em número de 14 (quatroze) vagas.

Art. 2º - O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição:

- I - auxiliar os alunos e professores da 1ª etapa da Educação infantil e turmas multisseriadas da Educação Infantil;
- II – auxiliar sala com alunos com deficiência;
- III - acompanhar as crianças para o recreio e banheiro;
- IV - organizar a sala de aula;
- V - atender os professores nas solicitações de materiais pedagógicos em sala de aula; ou de assistência às crianças;
- VI - trabalhar diretamente com as crianças com deficiências;
- VII - colaborar na organização da instituição; e
- VIII - acompanhar as crianças no transporte escolar;

Parágrafo Único - Será exigida a formação mínima o Ensino Médio.

Art. 3º - O provimento do cargo poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º - A remuneração do cargo será de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

Art. 5º - A remuneração será corrigida anualmente em janeiro, pelo mesmo índice do salário mínimo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, 02 de Maio de 2022.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal